DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Segunda-feira, 11 de março de 2024 Ano I | Edição nº 42



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Decretos 6

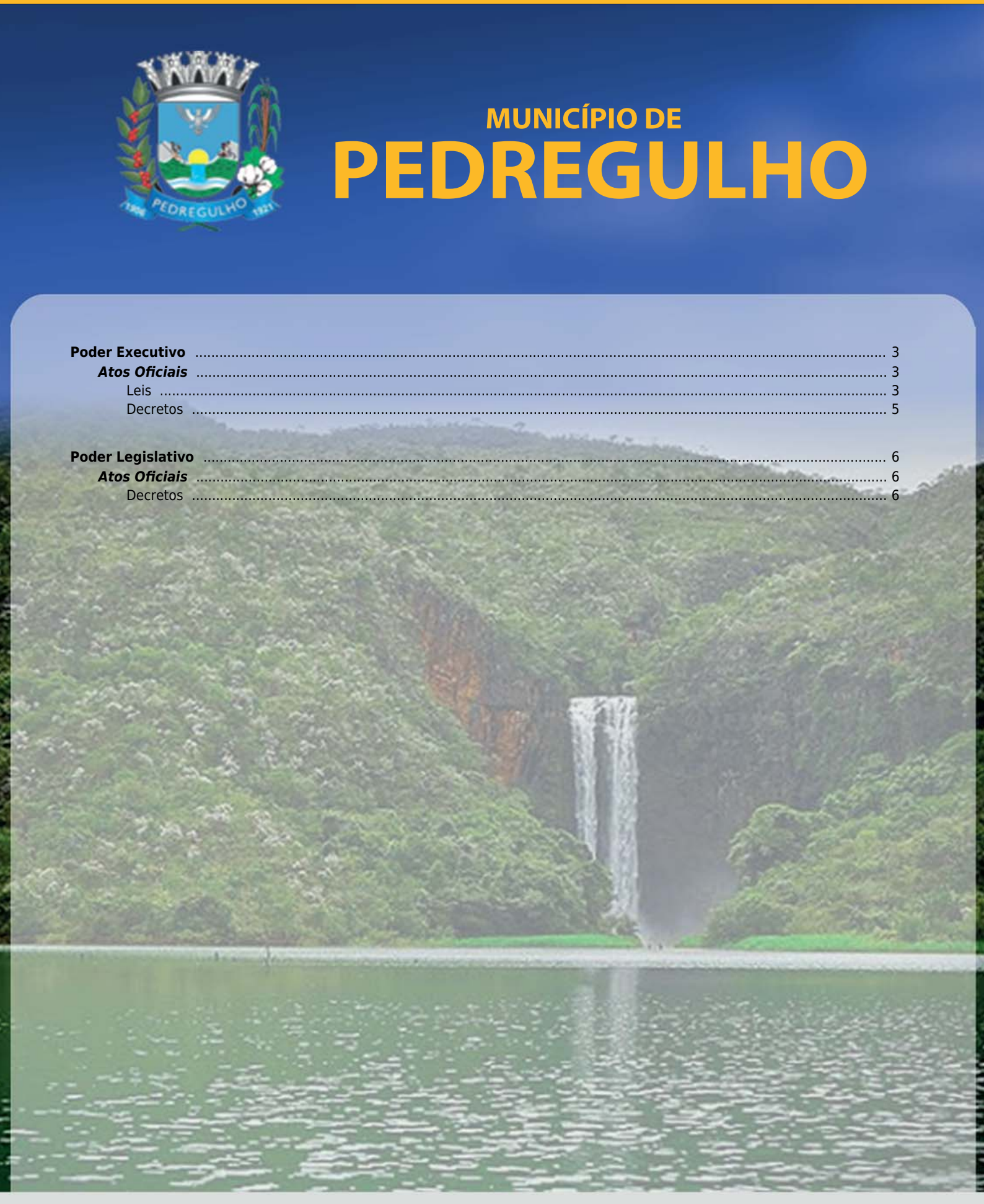

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3260 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder auxílio pecúnia para pagamento de procedimentos médicos e/ou para aquisição de prótese e dá outras providências."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em pecúnia no valor de até R$. 18.800,00, ao paciente inscrito no Cartão SUS nº. 705 0034 8076 3656, para aquisição de uma prótese trasfemoral - membro inferior esquerdo - melhor descrita no orçamento nº. 00028170.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em pecúnia no valor de até R$. 7.200,00, ao paciente inscrito no Cartão SUS nº. 706 3036 2705 2480, para fazer frente ao pagamento de procedimento médico - cirurgia refrativa na visão.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em pecúnia no valor de R$. 6.500,00, ao paciente inscrito no Cartão SUS nº. 706 0068 7597 3840, para fazer frente ao pagamento parcial de procedimento médico - cirurgia para retirada de cateter.

Art. 4°. Os recursos serão liberados diretamente em conta bancária de titularidade do paciente ou do seu representante legal, que deverá, no prazo de 30 dias, a contar do crédito em conta, realizar prestação de contas devidamente acompanhada dos comprovantes fiscais, sob pena de devolução dos valores e sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.302.3021 MEDIA E ALTA COMPLEXIDAE	
2045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
432 - 33904800 OUTROS AUXILIOS FINAN. A PESSOA FISICA	R$ 32.500,00
Fonte/Aplicação: 01.302.3021 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS PRÓPRIOS	

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo decorrem de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de março de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3261 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dá denominação ao imóvel público municipal com inscrição no Setor de Cadastro e Tributação sob o nº. 01.02.0110.0091.001, localizado no setor 2, quadra 110, lote 091, situado entre as ruas Joaquim Rios Martins e Germano Bisco, e dá outras providências."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o imóvel público municipal com inscrição no setor de cadastro e tributação sob o nº. 01.02.0110.0091.001, localizado no setor 2, quadra 110, lote 091, situado entre as ruas Joaquim Rios Martins e Germano Bisco "´PRAÇA ATAÍDE CÂNDIDO".

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de março de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3262 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dá denominação a imóvel público municipal e dá outras providências."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o imóvel público municipal com inscrição no setor de cadastro e tributação sob o nº. 01.02.0111.0159.001, quadra 111, lote 159, situado na rua Emílio Munhoz, Bairro Santa Luzia, Pedregulho-SP: "´ESF II - WAGNER FONTES CALÇADO".

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de março de 2024.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3263 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R$ 362.573,93, no Orçamento de

2024, para aquisição de equipamentos de monitoramento, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo incluir no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a ação "1275 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA" no programa de governo "06.181.2024 GARANTIR SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL" na Unidade Administrativa "SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL", na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Ficam abertos, no orçamento do Município, créditos adicionais especiais no valor de R$ 362.573,93 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e reais e noventa e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020501 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.202 - GARANTIR SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

1275 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Fonte/Aplicação: 02.801.0371 - Convênio GSSP/ATP-731/23 - Emenda parlamentar - Aquis. Câmeras de Monitoramento

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 62.573,93

Fonte/Aplicação: 01.100.0371 - Contrapartida Convênio GSSP/ATP-731/23 - Aquis. Câmeras de Monitoramento

TOTAL R$ 362.573,93

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculados à fonte 2 - Transferências do Estado, Emenda Parlamentar Individual, para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

II - Contrapartida com recursos próprios do município, no valor de R$ 62.573,93 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), que será coberta com recursos de anulação nas seguintes classificações:

020201 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2005 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2207 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

30 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 62.573,93

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 GERAL

Art. 3º. Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "II e III" da Lei nº 2973/2021 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei nº 3192/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, das aberturas dos créditos adicionais abertos.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 08 de março de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3264 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o poder executivo municipal autorizado a abertura de credito adicional especial, no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais e quinhentos reais), conforme classificações abaixo:

020401 – OBRAS	
15.451.2015 – OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
1276 – INFRA ESTRUTURA URBANA	
436 – 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Drenagem Urbana- Jardim Guanabara e Centro	R$ 117.500,00
Fonte / Aplicação: 15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FUNDO ESPECIAL	
020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.2044 – ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
1277 – REFORME ESF	
437 – OBRAS E INSTALAÇÕES-Reforma do ESF Santa Terezinha	R$ 70.00,00
Fonte / Aplicação: 10.301.2044 – ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo são de origem de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de março de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 3259 DE 08 DE MARÇO DE 2024

*"Implementa, no âmbito do Município de Pedregulho, o projeto "**ESCOLA QUE CUIDA**" e dá outras providências."*

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pedregulho o projeto "Escola que Cuida", a ser implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil.

Art. 2º. O projeto "Escola que cuida" tem por finalidade

difundir e implementar:

I - métodos para aumentar a conscientização de professores, alunos e pais sobre questões relativas ao abuso sexual de crianças, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando que uma criança pode ser vítima de abuso sexual;

II - ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV - a diferença entre toques apropriados e inapropriados;

V - promoção de conhecimento e a autodefesa das crianças.

Parágrafo Único. Poderão ser distribuídas cartilhas e afixados cartazes na rede municipal de educação, com material informativo, abordando a prevenção do abuso sexual infantil.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, promoverá todas as ações de implementação dos objetivos previstos no art. 2º. desta lei, dentre as quais, a realização de palestras, leitura de textos e debates, realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.

Art. 4º. As atividades do projeto deverão ser ministradas, preferencialmente, por profissionais da área de psicologia, assistência social e pedagogia, bem como outras que se entendam pertinentes.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao disposto nos artigos 1º. ao 3º., a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Pedregulho, 08 de março de 2024.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº. 3719 DE 09 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R$ 362.573,93, no Orçamento de 2024, para aquisição de equipamentos de monitoramento, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo incluir no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a ação "1275 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA" no programa de governo "06.181.2024 GARANTIR SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL" na Unidade Administrativa "SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL", na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Ficam abertos, no orçamento do Município, créditos adicionais especiais no valor de R$ 362.573,93 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e reais e noventa e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020501 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.202 - GARANTIR SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

1275 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Fonte/Aplicação: 02.801.0371 - Convênio GSSP/ATP-731/23 - Emenda parlamentar - Aquis. Câmeras de Monitoramento

44905200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 62.573,93

Fonte/Aplicação: 01.100.0371 - Contrapartida Convênio GSSP/ATP-731/23 - Aquis. Câmeras de Monitoramento

TOTAL R$ 362.573,93

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculados à fonte 2 - Transferências do Estado, Emenda Parlamentar Individual, para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

II - Contrapartida com recursos próprios do município, no valor de R$ 62.573,93 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), que será coberta com recursos de anulação nas seguintes classificações:

020201 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2005 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2207 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

30 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 62.573,93

Fonte/Aplicação: 01.110.0000 GERAL

Art. 3º. Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "II e III" da Lei nº 2973/2021 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei nº 3192/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, das aberturas dos créditos adicionais abertos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 09 de março de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 3720 DE 09 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

DECRETA

Art. 1°. Fica o poder executivo municipal autorizado a abertura de credito adicional especial, no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais e quinhentos reais), conforme classificações abaixo:

020401 – OBRAS	
15.451.2015 – OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
1276 – INFRA ESTRUTURA URBANA	
436 – 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Drenagem Urbana- Jardim Guanabara e Centro	R$ 117.500,00
Fonte / Aplicação: 15.451.2015 - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FUNDO ESPECIAL	
020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.2044 – ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
1277 – REFORME ESF	
437 – OBRAS E INSTALAÇÕES-Reforma do ESF Santa Terezinha	R$ 70.00,00
Fonte / Aplicação: 10.301.2044 – ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo são de origem de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 09 de março de 2024.
Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Legislativo nº. 001 de 08 de março de 2024

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Pedregulho para o exercício 2025 a 2028 e dá outras providências.

Roberto César Gabriel, presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. O subsídio mensal de cada vereador, para o exercício 2025 a 2028, que iniciar-se-á em 1º. de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 6.290,76 (seis mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos), vedados acréscimos de qualquer espécie, conforme artigo 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 2º. O subsídio mensal do vereador eleito presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, para o exercício 2025 a 2028, que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, será acrescido do valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o exercício 2025 a 2028, que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 17.647,35 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), vedados acréscimos de qualquer espécie, conforme artigo 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 4º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o exercício 2025 a 2028, que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 6.602,75 (seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), vedados acréscimos de qualquer espécie, conforme art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 5º. O subsídio do Secretário Municipal, para o exercício 2025 a 2028, que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 6.242,60 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), vedados acréscimos de qualquer espécie, conforme art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de cada exercício financeiro.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de março de 2024.
Roberto César Gabriel
Presidente

.....